



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 050

QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 104.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE MAIO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JOEL LIMA — Distribuição de comendas pelo Prefeito de Niterói — RJ.

DEPUTADO OSVALDO MELO — Apelo em favor de municípios do Baixo Amazonas e do Tapajós, atingidos por enchente do rio Amazonas e seus afluentes. Ato do Prefeito de Santarém — PA, decretando estado de emergência no município, e as providências adotadas para minimizar os efeitos da cheia.

DEPUTADO VICTOR FACCIONI — 25º aniversário de fundação do Hospital Nossa Senhora de Fátima, em Caxias do Sul — RS.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

Prejudicialidade, por decurso de prazo, das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 77 e 78, de 1981.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

N.º 48/82-CN (n.º 172/82, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 10/82-CN, que autoriza a implantação de jornada noturna especial nos portos organizados, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 105.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE MAIO DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO ALFREDO MARQUES — Proposta de emenda à Constituição que será apresentada por S. Ex.^a, na qual esta-

belece o limite máximo de idade para nomeações dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal Militar.

2.2.2 — Comunicações das Lideranças do PMDB e do PDS no Senado Federal

De substituições de membros em comissão mista.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

N.º 49, de 1982-CN (n.º 174/82, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 11, de 1982-CN, que institui Programa de Previdência Social aos estudantes, nas condições que estabelece.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 106.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE MAIO DE 1982

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO VICTOR FACCIONI — Considerações sobre o movimento editorial do Rio Grande do Sul, promovido por estabelecimentos de ensino superior daquele Estado.

3.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução n.º 1, de 1981-CN, que propõe delegação de poderes ao Presidente da República, criando um parque alcoolquímico no litoral do Estado do Piauí, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por 48 horas, nos termos do Requerimento n.º 15, de 1982-CN.

3.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 104.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE MAIO DE 1982

4.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Alberto

Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan

EXPEDIENTE

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	...	Cr\$ 3.000,00
Ano	...	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — José Fragelli — Saldanha Derzi — Evelásio Vieira.

E OS SRS DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS, Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS, José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS, Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB, Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélcio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil

Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fluzza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PMDB.

Alagoas

Alberico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PMDB; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; Jose Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Hydekél Freitas — PDS; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Mauricio — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PMDB; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Osvaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PMDB; Peixoto Filho — PMDB; Péricles

Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Silvío Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; — Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novae — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Oda-cir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PDS; Jair Soares — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 33 Srs. Senadores e 408 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Lima.

O SR. JOEL LIMA (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, infelizmente foi a ex-capital do Estado, terra de Araribóia, onde Maluf encontrou seguidores. Chegando ao governo por tradições oriundas da genrocracia republicana de 37, iniciou por um famoso comandante sem navio (almirante em seco), um dos melhores símiles à edificação do povo: sem nunca ter mareado, conquistou aquele alto posto; sem nunca ter feito verdadeira política nem exercido cargo administrativo, viu-se guindado a Governador do Rio de Janeiro, por nomeação do Presidente Getúlio Vargas.

Recentemente, aquele almirante de mares nunca navegados, conseguiu eger seu genro para a Prefeitura de Niterói. Tão logo este se encontrou lá, elevado pela Oposição, aderiu ao Poder Federal, filiou-se ao PDS, traindo a memória de Vargas e seus postulados trabalhistas.

A genrocracia e o adesismo, duas pragas republicanas, estão de conluio em nosso Estado, quando o Prefeito da antiga capital fluminense, imitando o gesto do seu sogro, busca as benesses do poder federal, traindo o MDB.

Ultimamente, aquele Prefeito, imitando o Governador de São Paulo, começou a praticar o **malufismo** naquele Município e, entre as suas malufadas, está a distribuição de comendas gratuitas, aos próprios adversários, para ficar bem com todos, acendendo uma vela a Deus outra ao Diabo.

O que nos coloca de sobreaviso, Sr. Presidente, é que dois ilustres Senadores fluminenses acabam de receber esses crachás malufianos, sendo tido como verazes representantes oposicionistas, quando, na verdade, aceitam uma honraria criada pelo Prefeito do PDS.

Homens da Oposição se deixam enlevar por medalhas improvisadas e mostram ao eleitorado que não são tão intransigentes quanto aparentavam, mas deliciam-se com honrarias distribuídas pelos imitadores de Salim Maluf.

Tanto merece o desprezo do povo o Prefeito "chaleira" e oportunista, como também são passíveis de censura popular os representantes oposicionistas que se deixam condecorar, num acinte à verdadeira vocação republicana.

Seja universal a censura do povo, atingindo simultaneamente o Prefeito e os dois oposicionistas. E a resposta popular se fará ver, ouvir e sentir nas urnas de novembro.

Era o que tínhamos a dizer, Srs. Congressistas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Melo.

O SR. OSVALDO MELO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, queremos transmitir desta Tribuna do Congresso Nacional apelo formulado na Assembléia Legislativa do Pará pelo Deputado Everaldo Martins, do PDS, a respeito das enchentes do Baixo Amazonas, assim como as providências tomadas pelo Prefeito de Santarém, Dr. Ronan Liberal, a seguir expostas.

Desejamos, também, registrar a nossa satisfação pelas prontas medidas tomadas pelo Ministério do Interior, através dos Drs. Elias Sefer, da SUDAM, e Ubaldo Corrêa, do BASA, os quais, imediatamente com mecanismos de emergência da Defesa Civil e com recursos próprios, procuraram atenuar o sofrimento das vítimas dessas enchentes.

Eis, a seguir, o apelo do Deputado Everaldo Martins:

"Relatando o drama enfrentado atualmente por grande parte da população ribeirinha do Baixo e Médio Amazonas em razão das cheias do Rio Amazonas e seus afluentes, o Deputado Everaldo Martins fez da Assembléia Legislativa clamoroso apelo ao Ministro do Interior no sentido de vir em socorro da gente paraense flagelada pelas águas, a exemplo do que tem feito em outras regiões do País. O trabalho de Everaldo Martins, já aprovado pela Assembléia na tarde de ontem considerando a situação de emergência que o mesmo encerra, tem o seguinte teor:

"Os municípios do Baixo Amazonas e do Tapajós enfrentam uma enchente com parâmetros superiores à grande enchente de 1953. As várzeas estão totalmente tomadas pelas águas e nos vilarejos aonde nos últimos seis anos não houve enchentes estão com meio litro de lâmina d'água dentro das residências.

Os juteiros perderam a totalidade de sua safra, pois conforme dados oficiais levantados por comissões que visitaram aquelas regiões, em face da estiagem de 1981 fizeram suas plantações este ano mais tarde e em terrenos mais baixos; isto ocasionou a perda total de suas plantações pois nem área para uma maceração precoce existe.

O varzeiro considerando os últimos seis anos de regime de água, realizava plantações de ciclo curto como mandioca, milho, feijão, banana, estas plantações mergulhadas na sua totalidade estão perdidas.

No que se refere à pecuária, que estava se recuperando nos últimos seis anos quando somente muito tarde o gado foi retirado da várzea para os campos de invernada este ano em face das grandes enchentes o gado não foi retirado e está morrendo em face da falta de alimentação, enfraquecido ainda pela permanência na lama que compõe os restos dos campos que ainda não foram atingidos pela enchente.

Urge que imediatas providências sejam tomadas pelas autoridades competentes.

Os juteiros e os criadores que vêem através dos modernos meios de comunicação as imediatas providências que são tomadas pelo Ministério do Interior em outras áreas do País, cobram do prefeito e dos deputados essas providências que parece não podem ser tomadas quando se trata da Amazônia Brasileira.

As águas crescerão ainda até 12 de junho, os afluentes do Amazonas todos estão com suas lâminas d'água superiores das grandes cheias de 1953, portanto, dias mais negros têm perspectiva no Baixo Amazonas.

Até hoje nenhuma providência foi tomada apesar dos apelos por nós realizados da tribuna deste Colegiado Legislativo.

Vamos submeter este requerimento a um regime de urgência para que chegue ao Sr. Ministro do Interior, o apelo dos ribeirinhos, antes que o caos atinja a sua minúscula economia.

Requeiro que após ouvido os Srs. Deputados, seja enviado veemente apelo ao Sr. Ministro do Interior, Coronel Mário Andreazza no sentido de que:

a — Enviar a Santarém uma comissão encarregada de verificar no local a precária situação da gente do Baixo Amazonas.

b — Abrir créditos emergenciais para que a juros baixos sejam atendidos os criadores de gado bovino nas regiões do Baixo Amazonas.

c — Agilização imediata do PROAGRO para tentar a recuperação da economia, atendida com indenização a juteiros das áreas plantadas e totalmente perdidas. Assegurar preço alto para a juta restante a fim de minimizar os prejuízos. Realizar abertura de créditos imediatos para criadores, no sentido de facilitar o transporte de gado da área atingida para campos de invernada, que possuem pastagens, a fim de que os mesmos possam pagar diárias em consórcios para manutenção do gado.

d — Estudos por equipes técnicas de orientação para mudanças nas atividades desenvolvidas, que tendem somente a fracassar pelo constante regime de águas anuais a que são submetidas.

e — Providenciar imediatas atividades provisórias para varzeiros que em face das enchentes imigram para a cidade de Santarém principalmente, onde aumentam a miséria na periferia da cidade, e criam uma enorme legião de desempregados, promovendo o êxodo rural desordenado e tão prejudicial ao desenvolvimento agrícola e pastoril da nação brasileira."

Em seguimento, o ato do Prefeito de Santarém, Dr. Ronan Liberal, decretando o estado de emergência:

"O prefeito municipal de Santarém, Ronan Liberal, assinou decreto, declarando estado de emergência no município de Santarém. No decreto, de número 556/82 — Dad, de 4 de maio de 1982, o prefeito declara "situação de emergência em localidades atingidas pelas cheias".

Nas considerações que fazem parte do documento, o prefeito Ronan Liberal admite que é no âmbito municipal que devem ser desencadeadas as primeiras ações de defesa civil, considera ainda a exposição da Comissão Provisória de Defesa Civil de Santarém dando conta das graves prejuízos que já afetam a economia do município e das medidas a serem tomadas. Considera ainda o chefe do Executivo Municipal que as inundações que atingem a região causam danos a bens, serviço e a população, fatores esses que já ocorrem na presente conjuntura.

No artigo primeiro do decreto, diz que fica declarado "estado de emergência" nas áreas assoladas pelas cheias do rio Amazonas e afluentes que atingem as seguintes regiões ribeirinhas: Aritapera, Surubiaçu, Piracaera, Urucurituba, Maicá, Ituqui, Lago Grande da França, Saracura, Costa do Amazonas, Tapará, Costa do Tapará, Tapará Mirim, Aracampina, Cabeça-D'Onça, Água Preta, Igarapé do Costa, Ilha do Bom Vento, Marimarituba, Membeca, Jari, Arapixuna, Guajará, Ilha de São Miguel, Pinduri, Arapema, Barreira do Tapará e Pixuma.

No artigo segundo, fica estabelecido em todos os órgãos e entidades que participarão das operações de atendimento, o regime de sobreaviso, devendo manter contato constante com a coordenação da Comissão, assim como estar com seus recursos mobilizáveis aptos a atender ao chamado de prontidão.

Por outro lado, em outro documento (portaria número 0297/82-Dad, de 4 de maio de 1982), o prefeito de Santarém cria oficialmente a Comissão de Defesa Civil no município, que deverá dar assistência direta à população ribeirinha, das regiões das várzeas de Santarém atingidas pela grande enchente dos rios Amazonas e Tapajós.

Considera o prefeito que há necessidade de dar assistência à população ribeirinha da região Amazônica do município de Santarém atingida pela enchente, e considera, ainda, o estado desesperador dos moradores das várzeas.

Fazem parte da comissão, as seguintes entidades: Emater, Sagri, Seplan, IBDF, Oitavo Bec, Capitania dos Portos, Sesp, Campus Avançado, União Sindical de Santarém, Associação Comercial, Sindicato Rural de Santarém, Clube dos Diretores Lojistas, Prefeitura e Rádio Rural. A Comissão é presidida pelo prefeito Ronan Manuel Liberal Lira."

Era o que tínhamos a relatar a respeito de tão importante assunto para o Estado do Pará, que temos a honra de representar neste Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a 15 de maio corrente, a história da Medicina e a cidade de Caxias do Sul festejam, com o devido destaque e aplausos, os vinte e cinco anos de fundação do Hospital Nossa Senhora de Fátima, uma de suas mais tradicionais instituições da área médica.

Fruto da dedicação apostolar de seu titular e de sua equipe médica, o Hospital Nossa Senhora de Fátima é portador de uma das mais destacadas folhas de serviços à região, em todos os ramos da saúde pública. Fundou-o e dirige-o o ilustre médico, Dr. Virvi Ramos, personalidade que, além de assinalar-se por profundo conhecimento e pela mais alta competência como cirurgião e clínico geral, ainda encontrou tempo para ser fundador da Universidade de Caxias do Sul e participar da vida política, tendo concorrido ao posto de Vice-Prefeito, nas eleições de 1976, com quem está efetuando este registro.

Sábio, competente e humano, Virvi Ramos vem sendo venerado, especialmente pelos mais necessitados. Seu consultório é cenário diariamente de dezenas de pessoas que, sem poder retribuir

financeiramente seus serviços, deles se servem há muitas décadas. Não admira que seja tão estimado por toda a comunidade. E aqui ainda devo fazer um registro, testemunhado por mim, de como a vida pública pode trazer as mais graves incompreensões. Virvi Ramos concorreu a Vice-Prefeito na chapa em que eu, concorria a Prefeito de Caxias do Sul, no último pleito municipal, e, no decorrer da campanha política, seu hospital foi alvo de uma série de diatribes, calúnias que, além de não terem fundamento, visavam apenas a votos. Passada a campanha eleitoral, até os mentores dela voltaram a servir-se do hospital, e a todos, com sua costumeira bondade e espírito largo. Virvi Ramos atendeu, proporcionou o socorro eficaz de sua sabedoria e do seu entendimento.

Cabe-me ainda o dever, nesta hora, de evocar a memória de uma grande colaboradora do hospital, uma das mais vivas e vibrantes personalidades de minha terra natal, Caxias do Sul: D. Clélia Manfro. Imensamente ela se empenhou pelo êxito do hospital, participando de todos os atos de sua vida. Magnífica D. Clélia, exemplar cidadã, coração aberto, bondade sem limites.

Deixamos aqui nossos mais cordiais cumprimentos pela data, endereçados ao Dr. Virvi Ramos e sua esposa, D. Phelomena, aos filhos Virgílio, Dirceu, Clélia Vitória e Rodrigo, aos seus médicos e a todo o corpo funcional.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem Presidencial n.º 49, de 1982-CN, referente ao Projeto de Lei n.º 11, de 1982-CN, que institui Programa de Previdência Social aos Estudantes, nas condições que estabelece.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Esgotou-se ontem, dia 10 de maio, o prazo de tramitação das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 77 e 78, de 1981.

A Presidência, nos termos dos artigos 48 da Constituição e 84 do Regimento Comum, declara prejudicadas as propostas, determinando a remessa dos respectivos processos ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial n.º 48, de 1982-CN, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM N.º 48, DE 1982 (CN)

(N.º 172/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado dos Transportes e do Trabalho, o anexo projeto de lei que "autoriza a implantação de jornada noturna especial nos portos organizados e dá outras providências".

Brasília, 5 de maio de 1982. — **João Figueiredo.**

E.M. n.º 17/GM-Interministerial

Em 29-4-82

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que visa a autorizar a adoção de jornada noturna especial de 6 (seis) horas ininterruptas, para determinados serviços de capatazias, nos portos organizados, quando as peculiaridades de cada porto e a natureza da operação o exigirem.

Sobreleva ressaltar, Senhor Presidente, que se trata de antiga reivindicação dos Sindicatos Portuários de Santos, atendidas nos termos do acordo celebrado com a Cia. Docas de São Paulo — CODESP, após a anuência do Ministério do Trabalho, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN e do Ministério dos Transportes, em 25 de fevereiro de 1981.

Vale frisar que, nos termos da Cláusula Quarta do mencionado Acordo, foi realizada experiência de implantação do novo horário, no Porto de Santos, com resultados satisfatórios e, também, com as cautelas necessárias, no sentido de que fossem resguardados os direitos assegurados pela Lei n.º 4.860, de 26 de novembro de 1965.

A providência legislativa se torna necessária, porque o atual regime de trabalho nos portos só prevê um tipo de jornada de trabalho, para ambos os períodos, diurno ou noturno, composto

de dois turnos de quatro horas, separados por um intervalo de até duas horas, para refeição e descanso.

Justifica-se a edição da Lei, caracterizando-se a urgência do projeto, como alude o art. 51, § 2.º, da Constituição Federal, tendo em vista que já se identificam focos de tensão na orla marítima de Santos, o que torna prudente a implantação da medida, no mais curto prazo possível.

Essas, Senhor Presidente, as razões da presente exposição e do projeto que submetemos à decisão final de Vossa Excelência, havendo urgência na sua edição, pelos motivos alinhados, de relevante interesse público e pelo alcance social da medida.

Queira aceitar os protestos de nosso mais profundo respeito.

— **Eliseu Resende**, Ministro dos Transportes, — **Murilo Macêdo**, Ministro do Trabalho.

PROJETO DE LEI N.º 10, DE 1982-CN

Autoriza a implantação de jornada noturna especial nos portos organizados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A administração do porto, mediante prévia aprovação da Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRAS, poderá adotar, para serviços de capatazias realizados no período noturno, jornada especial de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas, de 60 (sessenta) minutos cada.

Art. 2.º A remuneração básica da jornada especial será a mesma da jornada ordinária diurna, acrescida de adicional noturno de até 50% (cinquenta por cento), incidente sobre as seis horas trabalhadas e sua eventual hora de prorrogação.

Parágrafo único. Os valores do adicional noturno e do acréscimo da hora extraordinária serão estabelecidos em acordo coletivo de trabalho, homologado pelo Conselho Nacional de Política Salarial.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1982.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.860, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre o regime de trabalho nos portos organizados, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

PROJETO DE LEI N.º 10, DE 1982 (CN)

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Raimundo Parente, Moacyr Dalla, Jorge Kalume, João Lúcio, Jutahy Magalhães, Almir Pinto e os Srs. Deputados Alvaro Valle, Carlos Chiarelli, Nilson Gibson, Athié Coury, João Alves e Nereu Guidi.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores José Richa, Mendes Canale, Evelásio Vieira, Franco Montoro, Agenor Maria e os Srs. Deputados Júlio Costamilan, Edgard Amorim, Aurélio Peres, Alcir Pimenta e Oswaldo Lima.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, os Srs. Congressistas poderão apresentar emendas ao projeto.

O prazo regimental de vinte dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 31 de maio corrente.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 21 de junho próximo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 15 minutos.)

ATA DA 105.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE MAIO DE 19824.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — Almir Pinto — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — José Fragelli — Saldanha Derzi — Evelásio Vieira.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brábo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcilio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PMDB; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildebrico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horário Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PMDB; Léo Simões — PDS; Leonidas Sampaio — PMDB; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PMDB; Peixoto Filho — PMDB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvia Abreu Júnior — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi

— PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kiffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB; Jair Soares — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 37 Srs. Senadores e 408 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Alfredo Marques.

O SR. ALFREDO MARQUES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, dada a magnitude dos serviços prestados pela Magistratura e pelos Magistrados de segundo grau, em especial, e principalmente face à elevada significação que uma época de transição política confere ao exercício do Judiciário, cremos ser chegada a hora de alterarmos o Texto Constitucional no que respeita à indicação de Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Ministros civis do Superior Tribunal Militar.

Referindo-se ao assunto, a Carta de 1967 fez valer o preceito já consagrado na de 1946, qual seja a fixação de limite mínimo de idade como pré-requisito para a nomeação; não abordou o legislador qualquer restrição à idade máxima, o que tem acarretado situações que de forma alguma contribuem para o aperfeiçoamento das referidas Cortes. Assim é que as cominações constitucionais em vigor têm ensejado a nomeação de cidadãos em vias de atingir a idade-limite para a aposentação compulsória, a qual, à semelhança do que ocorre com os servidores em geral, se dá aos 70 anos de idade.

Longe de nós o pensamento de que o Ministro de 68 ou 69 anos não poderá desempenhar a contento as elevadas atribuições, que lhe são cometidas, mas a ponderação nos indica que um ou dois anos de efetivo exercício representam lapso deveras escasso para que a Instituição possa fruir dos conhecimentos e da experiência de tal ou qual Ministro, o que veda ao STF ou ao STM a possibilidade de aperfeiçoamento naturalmente desejado quando do ingresso de profissionais de competência.

Lembramos, a propósito, Ministros que, ao longo de extensas permanências, engrandeceram a Instituição a que serviram, consolidando-a como elemento de incontestável significação quer no âmbito da Justiça Civil, quer no campo da Justiça Militar; apenas a citação dos nomes de Lafayette de Andrade, Ribeiro da Costa, Nelson Hungria e Luiz Galotti, dentre inúmeros outros, será suficiente para corroborar a assertiva.

Por outro lado, foram meteóricas as passagens de juristas do calibre de Clóvis Ramalhete, Carlos Medeiros e Firmino Paz; e mesmo Alfredo Buzaid, recém-nomeado, atingirá a aposentadoria compulsória dentro de menos de dois anos.

Por estes motivos, e, adicionalmente, para que tais nomeações não findem por revestir-se do caráter de mera homenagem ao jurista (homenagem por vezes merecida e altamente gratificante, mas, ainda assim, homenagem), entendemos ser pertinente o estabelecimento de um limite máximo de idade para os casos citados, de nomeações para o STF e para a indicação de Ministros civis do STM, fixado em 65 anos incompletos.

Dessa forma, os membros das duas egrégias Cortes de Justiça terão um período de trabalho de, no mínimo, cinco anos, período que propiciará a incorporação, por parte da Instituição a que servirem, do saber e da experiência de cada Ministro, o que se prenuncia proveitoso para o fortalecimento geral da Magistratura e do Poder Judiciário como um todo.

Por encarmos através desse prisma a situação exposta, estamos iniciando processo de coleta de assinaturas com vistas a apresentar Proposta de Emenda à Constituição alterando suas prescrições referentes ao tema, de molde a estabelecer o limite máximo de 64 anos de idade para que o cidadão brasileiro possa ser indicado Ministro do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal Militar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 11 de maio de 1982.

Excelentíssimo Senhor
Senador Jarbas Passarinho
Digníssimo Presidente do
Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Leite Chaves pelo nobre Senhor Senador José Fragelli, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 7, de 1982 (CN), que "altera dispositivo da Lei n.º 6.849, de 12 de novembro de 1980, que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Agente de Vigilância".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Mauro Benevides, Vice-Líder do PMDB, no exercício da Liderança.

Brasília, 11 de maio de 1982.

Excelentíssimo Senhor
Senador Jarbas Passarinho
Digníssimo Presidente do
Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos

fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Senhores Senadores Jutahy Magalhães e João Lúcio, pelos nobres Senhores Senadores Passos Pôrto e Moacyr Dalla, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 7, de 1982 (CN), que "altera dispositivo da Lei n.º 6.849, de 12 de novembro de 1980, que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Agente de Vigilância".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e consideração. — Senador **Bernardino Viana**, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Resolução n.º 1, de 1981-CN, que propõe delegação de poderes ao Presidente da República, criando um parque alcoolquímico no litoral do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente Sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial n.º 49, de 1982-CN, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM N.º 49, DE 1982 (CN)

(N.º 174/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 2.º do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Exce-lências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o anexo projeto de lei que "institui Programa de Previdência Social aos Estudantes, nas condições que estabelece".

Brasília, 10 de maio de 1982. — **João Figueiredo**.

E.M. n.º 016

04 de maio de 1982.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Honra-me submeter à superior consideração de Vossa Exce-lência, o anexo anteprojeto de lei que institui o Programa de Previdência Social aos Estudantes.

O anteprojeto resultou dos estudos de Grupo de Trabalho constituído no âmbito deste Ministério, do qual participou um representante do Ministério da Educação e Cultura — MEC.

A conclusão a que chegou o Grupo de Trabalho, consentâneo com os problemas que afligem a grande massa de estudantes carentes e desassistidos visou, em princípio, a ampará-los, dando-lhes oportunidade e uma formação que os habilitem, no futuro, a uma posição no contexto social do País, pois cabe a nós, homens públicos, encaminhá-los, hoje para o dia de amanhã.

Os aspectos da problemática em questão e o consenso a que o Grupo chegou vêm ao encontro da política por mim adotada, desde que assumi a titularidade da Pasta da Previdência e Assistência Social, sempre buscando aperfeiçoar e dilatar a complexa máquina previdenciária.

De fato, de todas as classes existentes no País, a estudantil resulta a menos favorecida pela previdência, inobstante constituir preocupação deste Governo, além de outros no passado.

O tema, por abranger uma classe representativa, certamente será motivo de polêmicas. Por esta razão, tive a preocupação de estudar minuciosamente todos os ângulos do assunto, mediante profundas pesquisas e debates, mormente diante da atual crise financeira da Previdência Social, de forma a não acarretar mais ônus aos encargos já existentes.

Assim, o Grupo de Trabalho procurou, de maneira prática e racional, estabelecer critérios para definição da figura do estudante, bem como dos cursos nos quais esteja matriculado, sendo facultativo o seu ingresso no Programa, mesmo que seja dependente de seguro obrigatório, de qualquer regime de previdência.

O custeio para atendimento do programa advirá da contribuição de 8,5% do salário mínimo regional.

Visa o anteprojeto de lei a assegurar ao estudante os benefícios e serviços, que serão auxílio-invalidez, pensão, pecúlio por morte, assistência médica e reabilitação.

O auxílio-invalidez, numa prestação equivalente a 50% do salário mínimo regional, ensinará ao estudante vitimado por enfermidade — que o incapacite totalmente para a atividade laboral — receber esta importância a título de auxílio.

Na hipótese da morte do pai ou responsável pela manutenção dos estudos, declarados na ocasião da inscrição, ao estudante caberá

uma prestação mensal até o término do curso ou seu ingresso em atividade lucrativa, vinculada à sistema de previdência social obrigatória.

O pecúlio por morte, que consistirá num pagamento único, no valor de dois salários mínimos regionais, será devido por morte do pai ou responsável pela manutenção dos estudos, declarados na ocasião da inscrição.

Com relação à assistência médica e à reabilitação, serão concedidas nas mesmas bases e condições vigentes para os segurados da Previdência Social em geral, de acordo com o sistema instituído pela Lei n.º 6.439/77, salvo no que tange aos períodos de carência, sendo de 6 (seis) meses para os serviços e de 12 (doze) para os benefícios.

A fim de que não ocorra solução de continuidade por inadimplência de recolhimentos, fica estabelecido que, na falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas, o filiado perderá o direito aos benefícios e serviços, entretanto, ser-lhe-á facultado o reingresso nas mesmas condições estabelecidas.

O estudante que concluiu os cursos definidos no anteprojeto, poderá manter a qualidade de segurado ao Programa, pelo prazo de 12 (doze) meses, desde que continue a recolher as contribuições mensais, em dia.

Fica estabelecido, ainda, que a vinculação ao Programa, não será considerada para efeito dos regimes de Previdência Social urbana e rural.

Pelo exposto, Senhor Presidente, atento em não onerar ainda mais os cofres da Previdência e ao mesmo tempo desejoso de estender a proteção social aos estudantes, cuidei, principalmente, de não aumentar a despesa, bem como em não fixar o percentual de contribuição a recolher em valores inacessíveis a esta classe social.

Ao ensejo, aproveito para manifestar as expressões de alta estima e respeito. — **Jair Soares**.

PROJETO DE LEI N.º 11, DE 1982 (CN)

Institui Programa de Previdência Social aos Estudantes, nas condições que estabelece.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Previdência Social aos Estudantes, nas condições estabelecidas na presente lei.

Art. 2.º Considera-se estudante, para os efeitos desta lei, aquele ainda não incluído entre os segurados obrigatórios da Previdência Social, e que esteja matriculado em estabelecimento de ensino de 1.º e 2.º graus, em cursos universitários ou de formação profissional, devidamente reconhecidos ou autorizados pelos competentes órgãos do Poder Executivo Federal ou Estadual.

Art. 3.º O ingresso no Programa instituído por esta lei, será feito facultativamente pelo estudante, ainda que dependente de seguro obrigatório de qualquer regime de previdência.

§ 1.º O segurado-estudante poderá manter esta qualidade por um período de 12 (doze) meses, após a conclusão dos cursos a que se refere o art. 2.º, desde que mantenha em dia o recolhimento de suas contribuições.

§ 2.º O segurado-estudante perderá esta qualidade, se deixar de recolher 3 (três) contribuições mensais consecutivas, sendo-lhe permitido o reingresso, nas mesmas condições estabelecidas nesta lei.

Art. 4.º As prestações garantidas ao segurado-estudante constituem nos seguintes benefícios e serviços:

I — Benefícios:

- a) auxílio-invalidez;
- b) pensão;
- c) pecúlio por morte.

II — Serviços

- a) assistência médica;
- b) reabilitação.

Art. 5.º O auxílio-invalidez consistirá numa prestação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional e será devido ao estudante vítima de enfermidade ou lesão orgânica que o incapacite, totalmente, para a atividade estudantil, não permitindo a continuação dos estudos ou ingresso em atividade laboral.

Art. 6.º A pensão consistirá numa prestação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional e será concedida pela morte do pai ou responsável pela manutenção dos estudos, declarado na ocasião da inscrição, até o término do curso ou o ingresso em atividade laboral vinculada a sistema de previdência social obrigatório.

Art. 7.º O pecúlio por morte consistirá num pagamento único, no valor de dois salários mínimos regionais, e será devido pela morte do pai ou responsável pela manutenção dos estudos, declarado na ocasião da inscrição.

Art. 8.º A assistência médica e a reabilitação serão concedidas nas mesmas bases e condições vigentes para os segurados da Previdência Social em geral, de acordo com o sistema instituído pela Lei n.º 6.439, de 1.º de setembro de 1977, salvo quanto aos períodos de carência.

Art. 9.º O direito aos benefícios e serviços previstos nesta lei, fica sujeito ao prazo de carência de 6 (seis) meses para a prestação de assistência médica e reabilitação e de 12 (doze) meses para os benefícios.

Art. 10. O custeio do programa ora instituído será atendido pela contribuição de 8,5% (oito e meio por cento) do salário mínimo regional.

Art. 11. O tempo de vinculação ao Programa de Previdência Social aos Estudantes não será considerado para efeito dos regimes de Previdência Social urbana e rural.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.439, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1977

Institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social e dá outras providências.

ATA DA 106.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE MAIO DE 1982

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 18 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — Almir Pinto — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — José Fragelli — Saldanha Derzi — Evelásio Vieira.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélcio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludge-ro Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Bernardino Viana, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, João Calmon, Passos Porto, Gabriel Hermes e os Srs. Deputados Victor Faccioni, Josias Leite, Isaac Newton, Osvaldo Melo, Túlio Barcelos e Siqueira Campos.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Franco Montoro, Henrique Santillo, José Fragelli, Alberto Silva, Gilvan Rocha e os Srs. Deputados Lúcio Cioni, Flávio Chaves, Marcelo Cordeiro, Antônio Moraes e Arnaldo Schmitt.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, os Senhores Congressistas poderão apresentar emendas ao projeto.

O prazo regimental de vinte dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 31 de maio corrente.

A presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 21 de junho próximo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 38 minutos.)

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PMDB; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS;

Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espirito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB, Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Mauricio — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PMDB; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PMDB; Peixoto Filho — PMDB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB, Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christovam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvio Abreu Júnior — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Válder Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brásilio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Rubem Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kiffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS, A'ceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB; Jair Soares — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 37 Srs. Senadores e 408 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o movimento editorial do Rio Grande do Sul, versando a história de localidades, é realmente expressivo. Centenas de obras estão surgindo, fruto de abalizadas pesquisas e de trabalho incessante. Destacam-se nessa promoção, do mais alto interesse, a Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, de Porto Alegre, a Universidade de Caxias do Sul, entre outras. Numa homenagem e estímulo aos pesquisadores e historiadores, permito-me registrar "O Grande Erechim e sua História", de Antônio Ducatti Neto; "A História de Cruz Alta", de Prudêncio Rocha; "A Guarda Velha de Vião", de Ruben Neis; e "Primórdios da Vida Judicial de São Leopoldo", de Carlos H. Hunsche.

A respeito destas publicações, o Vice-Reitor da Universidade de Caxias do Sul, Professor Mário Gardelin, distribuiu à imprensa as seguintes apreciações, que dando-as como lidas, solicito sejam incluídas no Diário do Congresso:

"O GRANDE ERECHIM E SUA HISTÓRIA:

Antônio Ducatti Neto, nome que se impõe nos meios vinculados à história da imigração, no Rio Grande do Sul, vem de contribuir com mais uma obra de valor. Trata-se de "O Grande Erechim e sua História", edição da Prefeitura Municipal de Erechim e da Fundação Giovanni Agnelli, sob a direção da Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, de Porto Alegre. É um trabalho que não pode faltar, como fonte de consulta, para quem dese-

ja conhecer nossa história regional. Aborda ele o período ligado à presença jesuítica, os caminhos da terra dos tapetes, descreve sua geografia e se detém, com detalhes importantes, sobre os kaigans e botocudos, passando a explicar os topônimos e suas origens.

Faz assunto de sua obra a colonização, com o problema dos intrusos, o surgimento de núcleos coloniais, a formação do Paiol Grande, a Jewish Colonization Association; a presença polonesa, italiana e alemã. E, dando sequência a estudos dos mais valiosos, a reemigração para as novas terras, um fenômeno dos mais expressivos de nossa população. Fala dos pioneiros de Paiol Grande e passa a tratar da administração de Erechim, sob as diversas fases de governo. Traz numerosos dados sobre o Movimento Revolucionário de 1923, com os combates de Desvio Giaretta e Quatro Irmãos. E para os que ignoram que nós já tivemos seqüestros e resgates, leiam sua obra.

Antônio Ducatti Neto dá uma ampla visão de Erechim e de toda a área vizinha. Um capítulo a parte, e que subsidia novos estudos, é a presença das várias religiões. Enumera os jornais que apareceram na terra e dá numerosos detalhes de aspectos locais.

A parte do Grande Erechim é composta por dados sobre Barão de Cotegipe; São Valentim; Marcelino Ramos; Getúlio Vargas; Gaurama e Aratiba. A respeito de todos eles traz os dados fundamentais de sua história, facilitando sobretudo o trabalho que deverá ser feito posteriormente.

O autor, que estuda e pesquisa assuntos vinculados à história gaúcha há quase quarenta anos, sente-se feliz quando pode deter-se na leitura de obras como esta. Ela se insere no Grande Todo, que é a história nacional e na do Rio Grande do Sul. Ela complementa, individualiza e localiza os fatos. O que o historiador é forçado a narrar em quatro secas linhas, obras como as de Antônio Ducatti Neto ampliam, humanizam e tornam mais reais os fatos, permitindo, de modo especial, formular interpretações e apontar causas e conseqüências.

Em síntese, estamos diante de um trabalho digno de figurar nas bibliotecas dos estudiosos de nossa história.

A HISTÓRIA DA CRUZ ALTA:

Prudêncio Rocha, veterano jornalista rio-grandense, vê em segunda edição, sua "A História de Cruz Alta", que vem prefaciada por Luiz Luiz, do Conselho Estadual de Cultura e Membro do Instituto de Filosofia do Direito da Universidade do Rio Grande do Sul. Referindo-se ao magistral trabalho, ele afirma que "A História de Cruz Alta, de Prudêncio Rocha, é, portanto, história da mais autêntica e do melhor quilate".

As palavras do ilustre jurista e humanista devem ser subscritas integralmente. Prudêncio Rocha realizou um trabalho duplamente meritório: em primeiro lugar, a exatidão dos fatos e a busca perfeita dos documentos; e, em segundo lugar, o detalhe, que valoriza a narrativa, humanizando-a. Abre seu volume com a nominata dos fundadores de Cruz Alta e passa a narrar os primórdios do povoamento do Rio Grande do Sul, desde o tempo dos jesuítas. Comprovando como entre os jesuítas e o povoamento definitivo, há um imenso hiato, Prudêncio Rocha traz a narrativa de várias explorações. A Revolução Farroupilha tem a participação da Cruz Alta esmiuçada e a Câmara de Vereadores aparece com o adjetivo versátil. A epopéia farroupilha foi obra de homens e não de seres extraterrenos. Traz ela o fulgor e as sombras de tudo o que é humano e Prudêncio Rocha, fiel aos fatos, não os esconde sob interpretações ou fantasias.

A Guerra do Paraguai, episódio que tanto pesou sobre o Rio Grande do Sul, encontrou em Cruz Alta disposição de luta e a remessa de numeroso contingente. Organizou-se a assistência às famílias dos expedicionários. E quando a guerra terminou, as mães, as esposas e as irmãs dos soldados ficavam a olhar o poente, com o coração em prece, esperando ver a polvoadeira dos que deveriam regressar. Quantas foram as que ficaram, de roário na mão, esperando em vão...

Prudêncio Rocha traz subsídios preciosos sobre a morte do Cel. Evaristo do Amaral, fato de grande significado na Revolução de 93. E dá conta, com fidelidade, da tremenda repressão, página abundante de sangue e ódio.

Em resumo, "A História de Cruz Alta" é um trabalho dos mais meritórios, e que, segundo se anuncia, será seguida por "Homens que constroem a História de Cruz Alta", outra realização desse benemérito lidador que é Prudêncio Rocha.

GUARDA VELHA DE VIAMÃO:

Ruben Neis, uma das mais belas expressões do clero rio-grandense, brindou aos estudiosos de nossa história, com uma obra de valor basilar: Guarda Velha de Viamão, trabalho realizado após paciente e percuente pesquisa, em que os monumentais arquivos da Arquidiocese do Rio Grande do Sul se revelaram fartíssimos. Guarda Velha de Viamão traz as páginas fundamentais de nosso passado e nos dá uma visão de como foram os primeiros anos de nossa existência. Trata dos inícios do povoamento, das invernadas e estâncias, da estrada dos tropeiros e do surgimento da Guarda, acontecimento de expressivo significado. Fala-nos dos fazendeiros, dos escravos, dos índios, e açorianos. Detém-se nos espanhóis e castelhanos, no Registro da Serra e dedica amplo espaço, fartamente recompensando ao leitor, com a vida de Manuel de Barros Pereira, nome que identifica uma de nossas Lagoas. Bastaria apenas a biografia desse pioneiro, para consagrar a ação de historiador do Padre Ruben Neis.

E aqui, nesta crônica, permita-se ao autor destas linhas informar que encontrou no livro mencionado dados de inestimável interesse. Nasci no distrito de Caxias do Sul, chamado Fazenda Souza, e durante muitos anos consegui escassas informações a respeito desse Souza, que identificou minha terra natal. Pois, Ruben Neis conta que ele foi soldado, aos 13 anos, da Guarda em Viamão. Comprou propriedades na serra e uma delas foi a Fazenda que ainda hoje recorda seu nome. E isto por volta de 1760... Inácio de Souza Correa, cujos descendentes ainda existem, foi um soldado-menino, ao alvorecer do Rio Grande do Sul.

Guarda Velha de Viamão, de Ruben Neis, é obra que se recomenda. E se indica especialmente para aqueles que desejam conhecer a nossa terra e a formação de nosso Rio Grande do Sul.

PRIMÓRDIOS DA VIDA JUDICIAL DE SÃO LEOPOLDO

Carlos H. Hunsche é um nome familiar aos estudiosos da imigração e colonização alemã. Suas pesquisas, especialmente com vistas à chegada dos primeiros imigrantes, em 1824, revelam a garra e a paciência de um historiador nato. Seu estudo sobre o recrutamento de soldados, para as guerras do sul do império, termina revisando exitosamente conceitos há muito supostamente tidos como definitivos. Agora, numa edição da benemérita Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, de Porto Alegre, temos "Primórdios da Vida Judicial de São Leopoldo", obra capital, como ponto de partida para novos estudos, verdadeira pedra angular. Com grande propriedade afirma-se, no prefácio, que o assunto do livro é uma preciosidade e de incalculável valor. Trata-se do "Primeiro Livro do Juízo de Paz da Colônia Alemã de São Leopoldo", "contendo 145 escrituras datadas de 1832 a 1845 e uma quantidade correlativa de assinaturas de genearcas da época". Analisando a importância dessa contribuição, afirma-se: "É uma nova fonte primária, indispensável para conhecer os primórdios da imigração e colonização no Rio Grande do Sul e enriquece, sob o ponto de vista humano, as fontes anteriores". Essa preciosidade, que revela aspectos das famílias, dos costumes, do relacionamento, etc., se deve a Julio H. Petersen, "incansável colecionador rio-grandense Julio H. Petersen", "que a salvou da destruição a que estava condenada".

O trabalho de Carlos H. Hunsche vem precedido por um estudo pormenorizado sobre a Justiça em São Leopoldo. Nela, surge Manuel Bento Alves, tronco de grande descendência, entre os quais se enumera o Deputado Federal e Ex-Prefeito de Caxias Ruben Bento Alves. A esse homem coube a tarefa de redigir muitas escrituras, onde constam tantos e tão preciosos dados sobre os começos de São Leopoldo.

A publicação desses documentos, sua interpretação e colocação à disposição dos estudiosos, é um trabalho de excepcional valor, que vem tornar Carlos H. Hunsche ainda mais credor do aplauso de seus concidadãos."

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à votação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 79, de 1981, que dá nova redação ao § 6.º do artigo 21 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 1, de 1981-CN (apresentado pela Comissão Mista como

conclusão de seu Parecer n.º 108, de 1981-CN, sobre a Proposta de Delegação Legislativa n.º 1, de 1980), que propõe delegação de poderes ao Presidente da República, criando um parque alcoolquímico no litoral do Estado do Piauí, e dá outras providências.

Em discussão. **(Pausa.)**

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 15, DE 1982-CN

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro o adiamento, por 48 horas, da votação do Projeto de Resolução n.º 1 de 1981-CN.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1982. — Deputado **Pimenta da Veiga**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Aprovado o requerimento, fica adiada por 48 horas a votação da matéria. **(Pausa.)**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950 052/5, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70.160

CÓDIGO DE MENORES

(edição: 1982)

- Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que "Institui o Código de Menores"
- Índice temático
- Comparação com a legislação anterior (Decreto nº 17.943-A/27 e Leis nºs 4.655/65 e 5.258/67, alterada pela Lei nº 5.439/68)
- Anotações (textos legais; pareceres; comentários; depoimento na CPI do Menor)
- Histórico da Lei nº 6.697/79 (tramitação legislativa)

512 Páginas

Preço: Cr\$ 450,00

*À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal –
Anexo I – 22º andar – Brasília, DF (CEP: 70160) ou pelo REEMBOLSO POS-
TAL*

CÓDIGO DE MENORES

(edição: 1982)

- Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que "Institui o Código de Menores"
- Índice temático
- Comparação com a legislação anterior (Decreto nº 17.943-A/27 e Leis nºs 4.655/65 e 5.258/67, alterada pela Lei nº 5.439/68)
- Anotações (textos legais; pareceres; comentários; depoimento na CPI do Menor)
- Histórico da Lei nº 6.697/79 (tramitação legislativa)

512 Páginas

Preço: Cr\$ 450,00

*À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal –
Anexo I – 22º andar – Brasília, DF (CEP: 70160) ou pelo REEMBOLSO POS-
TAL*

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00